

Após 6 meses de vigência, reforma trabalhista espera regulamentação

Meio ano após a implantação da reforma trabalhista, os resultados das mudanças ainda não são suficientes para uma análise profunda sobre os impactos gerados aos trabalhadores brasileiros. Entre os defensores das novas medidas, o principal triunfo foi a redução do número de ações trabalhistas no período, dado questionado pelos críticos da reforma

Paulo Victor Chagas/Agência Brasil

A falta de regulamentação após a perda de vigência de uma medida provisória sobre o tema é o principal motivo para, segundo especialistas, o aumento da insegurança de empregadores, funcionários, advogados e da própria Justiça trabalhista. As pessoas que acompanham de perto o tema estimam que somente após um ano de vigência das novas regras será possível ter uma visão mais realista dos reflexos da legislação.

Segundo o Tribunal Superior do Trabalho (TST), os três primeiros meses deste ano registraram queda de 45% no número de processos trabalhistas em relação a 2016 e 2017. Para o TST, 243 mil pessoas entraram com novas ações em outubro do ano passado, um mês antes da entrada em vigor da lei. O número subiu para quase 290 mil processos em novembro, um recorde para a série histórica, motivado pela tentativa dos trabalhadores de se anteciparem ao início da vigência da lei. Em dezembro e janeiro, houve grande queda, com uma leve recuperação nos meses de fevereiro e março.

O deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), relator do projeto da reforma na Câmara, classifica de “sucesso” o menor número de ações ajuizadas pelos trabalhadores. Em entrevista à Agência Brasil, ele afirmou que as novas regras têm gerado economia para a sociedade, com as ações sendo ingressadas de modo “mais responsável”. “A qualidade dos processos também aumentou. A Justiça trabalhista continha um número de pedidos que não tinha precedência. Então, a litigância frívola ou aventureira foi reduzida. Isso melhora muito, pois dá celeridade aos processos”, afirmou. O parlamentar mencionou também que, agora, o trabalhador espera menos tempo para marcar audiências.

Já o juiz Múcio Borges, titular da 13ª Vara do Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, acredita que a principal motivação para a queda das ações é que o acesso à Justiça ficou mais “oneroso”. Ele lembra que, com a reforma, o trabalhador que perder a ação deve pagar os custos processuais e os gastos com os advogados da empresa. “O empregado está com receio de ajuizar ações trabalhistas porque, se não tiver sucesso no pleito, vai ter que pagar as custas”, observou.

Os reflexos da reforma trabalhista já começam a ser notificados durante o período: a tendência é que os números de trabalho intermitente e de desligamento mediante acordo direto entre empresas e trabalhadores continuem aumentando. Na opinião do deputado Rogério Marinho, “outras questões estruturais” são necessárias para a retomada do emprego no país. “A reforma por si só não é suficiente para gerar empregos” disse, citando a Reforma da Previdência e a simplificação tributária como outras medidas que precisam ser aplicadas.

Para o presidente da Associação Nacional dos Magistrados (Anamatra), Guilherme Feliciano, a reforma não alcançou duas das principais “promessas” feitas pelos defensores das mudanças: dinamização da economia e mais segurança jurídica. Ele afirma que os dados tímidos de aumento dos postos de trabalho refletem um crescimento apenas dos empregos com baixa remuneração, de até dois salários mínimos.

“Os números têm demonstrado um aumento da informalidade e uma utilização em escala maior desses contratos mais precários. O pequeno incremento [de empregos] foi na faixa mais baixa do ponto de vista salarial, o que demonstra que talvez o que estejamos vivendo seja uma pequena migração de trabalhadores de postos com mais direitos para postos de trabalho menos protegidos”, criticou.

Feliciano classifica a insegurança jurídica como o “principal subproduto” e o caso “mais gritante do insucesso” da reforma. “A



De janeiro a março, houve queda de 45% no total de ações na Justiça. Trabalhadores e empregadores aguardam regulamentação da reforma.

reforma tornou o acesso à Justiça do Trabalho mais caro e mais difícil do que no próprio processo civil. Os trabalhadores estão com medo de ajuizar ações, nos casos que envolvem provas mais complexas”, disse. Ele cita, como exemplo de obstáculo econômico ao trabalhador, a obrigação de pagar honorários advocatícios entre 5% e 15% da indenização solicitada, caso perca a ação. “Ele [o trabalhador] tem medo de sair endividado. Se é esta a razão pela queda das ações trabalhistas, não há nada de bom e virtuoso nisso”, opinou.

Segundo Rogério Marinho, a reforma fez com que o trabalhador recorra à Justiça só quando “tiver a convicção” de que teve o seu direito violado. Ele disse que o problema da informalidade é histórico no Brasil e só deve ser solucionado na medida em que as dúvidas sobre a vigência das novas normas forem sanadas. As inseguranças jurídicas são mencionadas por diferentes especialistas na área. De acordo com o juiz Múcio Borges, os advogados estão receosos de entrar com processos na Justiça, e as empresas temem aplicar a nova lei, porque “não se sabe ainda” quais serão as interpretações do Judiciário a respeito do tema, embora esteja claro que os juízes vão cumprir a legislação.

A lei 13.467/2017, que contém o texto da reforma trabalhista, foi sancionada pelo presidente Michel Temer em julho do ano passado, dois dias depois de ter sido aprovada pelo Congresso Nacional. O projeto passou pelo Senado sem alterações para que não precisasse retornar para análise dos deputados.

Dentre as principais mudanças, a MP deixava claro que a lei se aplicava, na integralidade, aos contratos de trabalho vigentes, impedia o trabalho insalubre de grávidas e lactantes e trazia mais critérios para a jornada de 12 x 36 horas e o trabalho intermitente. “Na prática, diante da incerteza legislativa gerada com a perda de vigência da MP, os empregadores não estão aderindo à nova lei com tanta ênfase e eficácia por conta dessa insegurança, de não haver interpretação definitiva sobre a nova lei”, disse o juiz Múcio Borges.

O deputado Rogério Marinho reconhece que, sem a medida provisória, há instabilidade, já que o texto tratava de pontos que estimulariam a formalização dos trabalhadores. “Isso gera uma insegurança das empresas que poderiam trabalhar no setor. O que esperamos é que, passado o território da vacância da lei [MP], vai começar um grande movimento de formalização desses empregados”, prevê. Quando a MP caducou, o governo federal anunciou que iria editar um decreto para ajustar os pontos mais polêmicos da reforma, mas ainda não há um posicionamento final se a regulamentação vai realmente acontecer.

O Ministério do Trabalho disse que o governo “está analisando” as medidas que “poderão vir a ser tomadas”. Esclareceu que quase oito mil novos postos de trabalho na modalidade intermitente foram criados nos três primeiros meses deste ano e a expectativa é de que as empresas do ramo de alimentação, como fast food e restaurantes, “ampliem o número de contratações”.

Até hoje, nenhum recurso envolvendo processos trabalhistas abertos depois de novembro chegou à última instância, que é o Tribunal Superior do Trabalho. O TST, no entanto, já se debruça sobre o assunto e criou uma comissão formada pelos ministros do tribunal, responsável por elaborar uma instrução normativa sobre as aplicações da reforma. Um dos principais pontos discutidos são os contratos de trabalho assinados antes da vigência da lei.

Os magistrados podem entender que a legislação vale para todos os trabalhadores ou somente para os que assinaram a carteira depois de 11 de novembro. De acordo com o ministro Ives Gandra, do TST, os próprios integrantes do tribunal estão divididos sobre o assunto. Segundo a assessoria de imprensa do TST, o prazo para os trabalhos da comissão se encerra na próxima sexta-feira (18).

O direito e os sinais ilusórios de recuperação da economia

Edison Carlos Fernandes (*)

Para a estabilidade econômica, importa tanto a decisão do STF quanto as cláusulas contratuais de um simples negócio de compra e venda.

O direito talvez seja o maior instrumento de intervenção do Estado na economia (utilizo o advérbio de possibilidade para não ser tão categórico, porém, se o direito não é “o maior”, certamente, está entre os maiores mecanismos de intervenção estatal). Com o direito cotidiano das empresas – que poderia ser identificado como um “direito microeconômico” –, podemos captar a evolução da economia no País.

Entenda-se incluídos nesse “direito microeconômico” os contratos firmados pelas empresas (compra, venda, serviços etc.), as medidas judiciais por elas ou contra elas propostas (cobrança, consumidor, trabalhista etc.) e a gestão dos tributos corporativos, dentre outros negócios jurídicos. E os sinais dados por esse direito microeconômico parece demonstrar que a recuperação econômica é ilusória. Tomemos dois índices festejados como sinais da recuperação da economia brasileira: a inflação anual de 2017 inferior a 3% e o aumento das importações verificado no início de 2018. O que o direito das empresas, vivenciado no dia a dia, pode nos dizer sobre esses dois sinais?

Conquanto a inflação esteja em patamares bastante baixos, pesquisas e acompanhamento do mercado demonstram que a inadimplência das empresas em 2017 atingiu níveis recordes de alta (fonte: Serasa Experian). De um lado, a inadimplência corporativa movimenta os cartórios de protestos e o Poder Judiciário em razão das ações de cobrança. Como reflexo temos, de outro lado, a diminuição da contratação de compras e de serviços, pelas restrições causadas pela negatização do nome das empresas. Tanto a inadimplência corporativa como a redução no volume dos contratos empresariais (denominados de “business to business” ou B2B) acaba por ser causa e efeito da inflação baixa: não está havendo consumo no Brasil.

A retração nos negócios B2B provoca um efeito dominó no sentido da produção e, finalmente, no fornecimento de mão de obra. Sem consumo, sobram estoques nas empresas varejistas, atacadistas e mesmo nas indústrias. Estoques elevados conduzem à decisão dos executivos das empresas por reduzir a produção e, em alguns casos, à rescisão de contrato de aluguel de galpões e armazéns. Deixa-se de comprar matéria prima e insumos e, por fim, dispensam-se trabalhadores.

Assim, a diminuição da conduta jurídica ativa das empresas (celebração de contratos) e o incremento da sua conduta jurídica defensiva

(ações de cobrança e pedidos de recuperação judicial), podem, ao fim e ao cabo, implicar a paralisação no mercado de trabalho (ou, até mesmo, o aumento no desemprego). Tem-se, então, a avaliação positiva da reforma trabalhista e da lei sobre terceirização. Reflexo previsível no âmbito do direito microeconômico: o aumento do registro de Microempreendedor Individual – MEI (fonte: SEBRAE) e a elevação do seu limite de faturamento anual.

Outro movimento perceptível na economia brasileira é o aumento do volume de comércio exterior, especialmente, das importações. Além do câmbio (direito aduaneiro e cambiário) e da concorrência internacional, principalmente com relação aos custos e à eficiência de mão de obra (direito trabalhista), parte das importações recentes são explicadas pela retração dos contratos mercantis, conforme comentado anteriormente.

A ausência de mercado provoca, obviamente, a redução de fornecedores, de maneira destacada, de matéria prima e de insumos, que, por não encontrarem condições favoráveis no mercado nacional, fecham suas portas. Com menor quantidade de oferta por empresas nacionais, resta às indústrias locais, que ainda têm atividade, recorrerem aos produtos importados. Os contratos mercantis locais são substituídos pelos contratos internacionais, assim como a produção local é substituída pela importação, em um movimento às avessas da “substituição de importações” (agora, temos a “substituição por importações”).

Mais uma vez, o efeito final dessa “substituição por importações” é a pressão sobre o mercado de trabalho. Então, pode acontecer uma dessas duas situações: estagnação do emprego (dificuldade na sua retomada) ou elevação do desemprego. A alternativa dos indivíduos será buscar fontes não permanentes de renda, como acontece na contratação eventual de mão de obra e no referido registro como MEI, isso quando se optar pela formalização.

Esse quadro nos mostra que há uma inevitável imbricação entre o direito cotidiano das empresas e a economia real. A recuperação econômica depende da segurança jurídica, que não vem somente dos tribunais superiores do País, mas vem, com a mesma importância, do que foi neste texto denominado de direito microeconômico. E esse direito corporativo do dia a dia, por sua vez ainda, alicença sua segurança no desenvolvimento econômico. Em conclusão, para a estabilidade econômica, importa tanto a decisão do Supremo Tribunal Federal quanto as cláusulas contratuais de um simples negócio de compra e venda.

(*) É sócio fundador do FF Advogados, responsável pelas áreas de Direito Público e direito contábil IFRS (edison.fernandes@fflaw.com.br).



TONY AUAD E OS BASTIDORES DA TV

central-noticia@bol.com.br

INÍCIO comentando a decisão de Jô Soares não voltar mais à TV. Sem projetos, ele mira o teatro com a peça ‘A Noite de 16 de Janeiro’. Jô se notabilizou como comediante e entrevistador e do qual se despediu em 2016, depois de 50 anos praticamente ininterruptos no ar. Segundo ele antes ia feliz para as gravações porque sabia que ia se divertir. Depois de um tempo “perdi essa felicidade”.

FOI O PONTO FINAL de uma trajetória que incluiu programas humorísticos já clássicos, além de talk-show com mais de 15 mil entrevistas, realizadas no SBT e na Globo, que deu o ponto final dessa carreira. Aos 80 anos, Jô Soares revela-se um artista com muitos planos de conquistas futuras. O teatro, que está no seu radar desde o início do mês, já é um sinal.

NESSA PEÇA, ‘A Noite de 16 de Janeiro’, Jô dirige e faz uma participação como ator. Escrito pela russa Ayn Rand (1905-1982) a peça acontece em 1934 e encena o julgamento de um homicídio. A história é interessante pelas características de interpretação e pela direção de Jô Soares que, também, prepara mais um livro. Será um romance policial que ocorre durante a segunda Guerra Mundial.

JÔ TEVE VÁRIOS CONVITES para voltar à TV, mas recusou. Sílvio Santos queria tê-lo de volta em sua emissora, mas ele preferiu se dedicar a literatura e ao teatro em definitivo. Sua participação em alguns programas de TV é apenas para divulgar a peça e o livro, previsto para ser lançado este ano. Segundo o humorista, “TV agora só quero assistir tranquilo em minha casa”.

SEMPRE SEM PAPAS NA LÍNGUA, Sílvio Santos decidiu comentar a separação da apresentadora Luciana Gimenez com

seu marido Marcelo Carvalho, um dos donos da Rede TV. O apresentador disse que não pôe o bico em separação de casais famosos, mais foi enfático, com essa separação quem perdeu foi a Luciana: “Não vai arrumar mais marido”.

O TÉCNICO LUIZ FELIPE SCOLARI, ao ser entrevistado no programa ‘No Ar’, do Esporte Interativo, falou da mágoa que tem de Galvão Bueno. Scolari disse que tem queixa do principal narrador da Globo após os 7X1 contra a Alemanha. “Ele se acha todo poderoso mais que Deus e me jogou contra a torcida brasileira. Não falo com ele, até porque não dependo dele para nada. Cada um que siga sua vida”, declarou.

TIAGO ABRAVANEL, contratado da Globo, confirmou a coluna que já sofreu preconceito por ser neto de Sílvio Santos. Revelou que antes de avaliar o seu trabalho já falavam: “Tá ali porque é neto do homem do Baú”. Tiago, não quis deixar a Globo para assinar com o SBT. Segundo ele, talvez no futuro poderá trabalhar na emissora do seu avô. É uma questão de tempo.

AS MUDANÇAS IMPLANTADAS pela TV Bandeirantes aos domingos, não surtiram efeito na audiência. A emissora foi novamente ultrapassada pela Rede TV, que vem ocupando a quarta colocação isolada com os programas ‘Conexão Models’, ‘O Encrenca’, e ‘João Kleber Show’. Entre 18h55 e 20 horas a Rede TV se consolida no horário em que a Band se posicionava. Tanto é verdade que o programa do Datena e o ‘Show de Esportes’ não passam de 1,5 de audiência.

FRASE FINAL: O fracasso é a oportunidade de começar de novo inteligentemente (Henry Ford).

AGENDA DO **EMPRESÁRIO**®
www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: **CENOFISCO**

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2018

• Eficiência • Qualidade • Confiância
www.osfe-mc.com.br

ENTREGA DO eSOCIAL PELO CONDOMÍNIO
Qual é o prazo do condomínio para o eSocial? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

EMPREGADA DOMÉSTICA PODE SER CONTRATADA PARA TRABALHAR MEIO-PERÍODO, COM SALÁRIO PROPORCIONAL, COMO PROCEDER?
Não existe impedimento legal desde que a jornada esteja prevista em contrato definindo salário, jornada estabelecida e dias da semana em que haverá trabalho. A contratação de empregada doméstica está prevista na Lei Complementar 150/2015 e art. 7º, parágrafo único da Constituição Federal.

NÃO INTEGRAM A REMUNERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO
Pagamento de prêmio, Gratificação ou Bonificação, não terão incidência do INSS e do FGTS, não incorporarão o salário com a lei da reforma trabalhista? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL IRÁ PRESTAR SERVIÇO PROFISSIONAL DE COORDENAÇÃO DE CURSOS, TERÁ RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA?
Considerando que a empresa prestadora dos serviços seja do Simples Nacional e não esteja enquadrada no Anexo IV, não haverá a retenção de 11%. Base Legal: art. 191, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

CONTRATAÇÃO DE MOTOBÓY
Na contratação de motoboy devemos pagar o adicional de periculosidade? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

SECRETÁRIA COMO CARGO DE CONFIANÇA
Secretária da presidência pode ser considerada como cargo de confiança? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

EXIGÊNCIA DO EXAME TOXICOLÓGICO
Empresas são obrigadas a fazer exame toxicológicos dos seus funcionários motoristas a cada quantos meses? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

50 anos ORCOSE
Contabilidade

Fundador: José SERAFIM Abrantes
11 3531-3233 - www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP